PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU ESTADO DO ESPIRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 625

"AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL COLOCAR A DISPOSIÇÃO DOS CAFEI-CULTORES O TRATOR DA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Face saber que a câmara municipal decreta e eu sanciene a seguinte-Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executive Municipal auterizado a celecar a dispesição des Srs cafeicultores le cais que estiverem legalmente dentre de Plane de IBC, e trater da Prefeitura Municipal para ser usade na abertura de va letes centra a eresão nas lavouras que necessitarem de tais obras.

Art. 20 - As despesas decerrentes com combus tível cerreras por centa dos senhores proprietários.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na datade sua publicação, revegadas as dispesições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUAN DU, 09 de setembro de 1971

REGISTRADA E PUBLICADA

09) de setembro de 1971

ODENOR COMES TRINDADE

